

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO





LEI Nº 1203/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, EM ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Pedrinhas Paulista, nos seguintes rumos e distâncias: Inicia-se no vértice 33-A da delimitação do perímetro urbano existente; deste, segue com rumo de 74º39'26"SE e distância de 117,64 (cento e dezessete metros e sessenta e quatro centímetros) m, até o vértice P1; deste, segue com rumo de 55º21'36"SW e distância de 678,61 (seiscentos e setenta e oito metros e sessenta e um centímetros) m, até o vértice P2; deste, segue com rumo de 34º38'24"NW e distância de 90,26 (noventa metros e vinte e seis centímetros) m, até o vértice 32-C da delimitação do perímetro urbano existente; deste, segue com rumo de 54º26'15"NE e distância de 599,00 (quinhentos e noventa e nove metros) m, até o vértice 33-A da delimitação do perímetro urbano existente, ponto inicial 33-A, encerrando-se a área de 5.778,10 m² (cinco mil e setecentos e setenta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de julho de 2018.

SERGIO FORMASIER

Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

> LUIZ ANDRÉ DI NALLO Secretário Municipal de Governo e Planejamento